

## **SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:**

1)

a) *Somente estes CNPJ's fazem parte da licitação em questão? A prefeitura obteve autorizações/convênios para promover a licitação dos demais CNPJ's? Pedimos disponibilizar cópias.*

**RESPOSTA: Inicialmente sim, pois caso surjam novos CNPJ's será comunicado ao Banco vencedor. A prefeitura não necessita de autorizações/convênios pois já há previsão legal na Lei Orgânica Municipal<sup>11</sup> no art. 93, art. 103 e art. 116.**

b) *Caso a resposta acima seja negativa, favor informar todos os CNPJ's envolvidos na licitação e disponibilizar cópias das respectivas autorizações/convênios para promover a licitação de suas folhas de pagamento.*

**RESPOSTA: Não se aplica, vide resposta letra "a".**

c) *Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.*

**RESPOSTA: Não se aplica, vide resposta letra "a".**

d) *Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, com as entidades da Administração Indireta e Autarquias, é correto o entendimento de que eles assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?*

**RESPOSTA: Não se aplica, somente o Prefeito assinará o contrato, pois conforme legislação é Ordenador de Despesas do Poder Executivo.**

e) *O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?*

**RESPOSTA: A Prefeitura somente.**

f) *Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?*

**RESPOSTA: Único contrato.**

---

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://www.itaborai.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6759&cdDiploma=999942>

**DO OBJETO:**

2) *Pedimos confirmar o entendimento de que o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores públicos do município de Itaboraí – RJ dar-se-á em caráter de exclusividade.*

**RESPOSTA: Sim.**

**DO PAGAMENTO A FORNECEDORES:**

3) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, agradeceríamos esclarecer o seguinte:

a) Qual o número total de fornecedores cadastrados na Prefeitura?

**RESPOSTA: Fornecedores cadastrados 11.216 desde 2005.**

b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 6 meses)?

**RESPOSTA: Fornecedores ativos com pagamento entre 941**

c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

**RESPOSTA: Pessoa Jurídica 37,19%  
Pessoa Física 62,81%**

d) Qual a quantidade de pagamentos efetuados nos últimos 6 meses?

**RESPOSTA: Pagamentos Realizados 6.210**

*e) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?*

**RESPOSTA: Por transferência eletrônica.**

*f) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?*

**RESPOSTA: Sim, porém por tratar-se de exclusividade não exime de haver negociações futuras em comum acordo entre as partes.**

*g) O banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?*

**RESPOSTA: Sim, já informado no item 1.2 do Termo de Referência (Anexo II).**

h) Atualmente, qual instituição financeira processa a folha de pagamento dos fornecedores municipais?

**RESPOSTA: Nenhuma instituição financeira processa.**

**DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:**

4) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

**RESPOSTA: Sim, correto.**

b) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

**RESPOSTA: Banco Itaú, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal.**

5) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

**RESPOSTA: Segue quadro com a informação**

<b>PRAZO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>QTD DE CONTRAÇÕES</b>	<b>SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO</b>
ATÉ 99 MESES	2487	R\$ 99.362.966,14
DE 100 A 120 MESES	168	R\$ 10.305.102,18
DE 120 A 144 MESES	66	R\$ 5.104.913,68

**DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:**

6) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura se suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

**RESPOSTA: Sim, até mesmo mensal se for o caso.**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

7)

7.1) a, b

**ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS**

**8) a, b, c**

**ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS**

**DA ASSINATURA E PAGAMENTO:**

9) *Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:*

a) *Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?*

**RESPOSTA: Sim, se for o caso.**

b) *Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?*

**RESPOSTA: Sim, preferencialmente.**

c) *O item 26.1 do edital menciona que uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado com antecedência de 2 dias úteis para assinatura do contrato. Sendo assim, diante dos argumentos acima, pedimos que o prazo de assinatura seja dilatado para até 10 dias úteis após a convocação.*

**RESPOSTA: Não, o prazo informado é o suficiente para planejamento da instituição.**

d) *O item 20.1 do edital menciona que o valor ofertado no certame deverá ser pago em até 15 dias após a assinatura do contrato. Pedimos que o prazo de pagamento seja dilatado para até 20 dias úteis após a assinatura do contato.*

**RESPOSTA: Não, o prazo informado é o suficiente para planejamento da instituição.**

d.1) *Caso positivo na pergunta acima, pedimos a retificação da minuta contratual em sua cláusula sexta, parágrafo primeiro.*

**RESPOSTA: Não, vide resposta do item “d”.**

**DA ESTRUTURA:**

10) *A resolução BACEN n.º 5.058 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão.*

*Diante disso, indagamos:*

*O banco vencedor da licitação será a única instituição a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico), bem promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores públicos municipais em todas as dependências da Administração Pública Municipal, durante toda a vigência do contrato, caso ele tenha interesse?*

**RESPOSTA:** A resposta é dividida em duas: 1) O banco vencedor será a única que possuirá instalações físicas; 2) Não será única que poderá vender/comercializar produtos financeiros aos servidores municipais, já que não é objeto da licitação.

**DA TARIFA PJ:**

11) *Está correto o entendimento de que a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: TED, fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, pix, cobrança bancária, fornecedores, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?*

**RESPOSTA:** Sim, porém por tratar-se de exclusividade não exige de haver negociações futuras em comum acordo entre as partes.

**DA CONTA DOS SERVIDORES:**

12) *Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?*

**RESPOSTA:** Sim, correto.

13) *Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?*

**RESPOSTA:** Sim, correto.

**DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:**

14)

15)

**ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS**

**DOS SERVIDORES:**

16) *O Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, pedimos indicar o número de pessoas/CPF's que compõe a folha.*

**RESPOSTA:** Essa informação é irrelevante para a licitação, pois nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de referência já estão dispostos os quantitativos de servidores ativos e que recebem seus vencimentos pelo Município de Itaboraí.

17) Favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura e demais CNPJ's envolvidos, da seguinte forma:

**RESPOSTA:** Essa informação já está disposta nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de referência indicando os quantitativos de servidores ativos e os tipos de vínculos dos servidores que recebem seus vencimentos pelo Município de Itaboraí.

18) Favor apontar a estratificação da folha (com base no salário líquido):

**RESPOSTA:** Essa informação é irrelevante para a licitação, pois nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de referência já estão dispostos os valores salariais dos servidores ativos e que recebem seus vencimentos pelo Município de Itaboraí.

19) Como é sabido o Itaú Unibanco é o atual banco que processa a folha dos servidores municipais de Itaboraí – RJ. Atualmente processamos 9.668 pagamentos mensais. O item 4 e subitens do termo de referência apresenta um quantitativo de 10.906 servidores. Sendo assim, pedimos esclarecer a diferença a maior de 1.238 servidores licitados.

**RESPOSTA:** Não é sabido por esta Municipalidade como o Banco obteve o quantitativo informado e se o mesmo considerou o montante de servidores da Administração Direta e Indireta sendo prejudicada a resposta. Nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de referência já estão dispostos o quantitativo de servidores ativos e aptos que recebem seus vencimentos pelo Município de Itaboraí.

#### **DO FUNDEB:**

20) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

**RESPOSTA:** Sim, tal prática já é realizada atualmente.

21) Favor indicar o CNPJ que processa a folha de pagamento dos servidores da Educação que recebem seus proventos de recursos advindos do FUNDEB.

**RESPOSTA:** Prefeitura Municipal de Itaboraí – RJ - 28.741.080/0001-55

#### **DO NEPOTISMO:**

22) Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**RESPOSTA: O Banco não possui competência legal para realizar tal solicitação, visto que o controle desta situação compete aos Órgãos de Controle Interno Municipal e de Controle Externo, como Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e outros órgãos.**

**DEMAIS QUESTIONAMENTOS:**

*23) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual?*

**ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS**

*24) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?*

**ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS**

*25) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.*

**ESSES ITENS COMPETE A RESPOSTA A SECRETARIA DE COMPRAS**



**COMPLEMENTAÇÃO DAS RESPOSTAS DA SEMFAT QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS  
SOLICITADOS PELO BANCO ITAÚ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/25:**

**RESPOSTAS:**

**7)**

**7.1)**

**a)** Esclarecemos que o sistema disponibiliza, sim, o envio de documentos de habilitação antes da sessão do Pregão. A fase de habilitação ocorrerá após a fase de lances.

**b)** É possível a inserção dos documentos antes da abertura do certame, contudo os mesmos ficam em sigilo durante a fase de lances.

-----

**8)**

**a)** Sim.

**b)** Prejudicado.

**c)** Prejudicado.

-----

**14)** Será possível a dispensa.

-----

**15)** Sim, confirmado.

-----

**23)** Considerando-se que nenhuma das solicitações implicará em alteração no Edital, não haverá alteração na minuta contratual. Ademais é preciso esclarecer que nem toda alteração no Edital implica necessariamente, em alteração na minuta de contrato.

-----

**24)** Sim.

-----

**25)** Todas as informações referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/25 estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Itaboraí.